DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Tucano



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECR	ETO
	DECRETO Nº 052/2021
	DECRETO Nº 054/2021
	DECRETO Nº055/2021
	DECRETO Nº 058/2021
	DECRETO Nº 059/2021
	DECRETO Nº 056/2020
PORT	ARIA
	PORTARIA № 010/2021
	PORTARIA Nº 018/2021

DECRETO

DECRETO Nº 052/2021



DECRETO Nº 052/2021

"Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do ano e 2021, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2021 em que não haverá expediente de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população.

DECRETA:

- **Art. 1º**. Fica estabelecido o calendário de feriados e pontos facultativos no Município de Tucano/BA, no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, nos quais não haverá expediente nos órgão da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público, cuja prestação não admita interrupções, conforme anexo único deste Decreto.
- §1°. O expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, nos dias de ponto facultativo, será cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada normal de trabalho nos dias úteis antes ou após as datas citadas, de acordo com Portaria a ser expedida pela Secretaria da Administração.
- §2º. Ficam os Secretários Municipais e Autoridades da Administração autorizados a convocar seus servidores para expediente normal, por interesse do serviço, nos dias declarados como pontos facultativos.
- **Art. 2º.** O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantão.
- Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de Janeiro de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

Av. Antônio Carlos Magalhães 184, Centro, Tucano, BA, 48790-000 Fone 75 3272-2181 **CNPJ n° 13.810.312/0001-02**





Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052/2021

ANEXO ÚNICO

DATA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
01 DE JANEIRO	Confraternização Universal	FERIADO NACIONAL
15 DE FEVEREIRO	Carnaval	PONTO FACULTATIVO
16 DE FEVEREIRO	Carnaval	FERIADO NACIONAL
21 DE MARÇO	Emancipação Política	FERIADO MUNICIPAL
02 DE ABRIL	Paixão de Cristo	FERIADO NACIONAL
21 DE ABRIL	Tiradentes	FERIADO NACIONAL
01 DE MAIO	Dia do Trabalho	FERIADO NACIONAL
03 DE JUNHO	Corpus Christi	FERIADO NACIONAL
13 DE JUNHO	Padroeiro do Creguenhem	FERIADO MUNICIPAL
24 DE JUNHO	São João	FERIADO ESTADUAL
02 DE JULHO	Independência da Bahia	FERIADO ESTADUAL
26 DE JULHO	Padroeira de Tucano	FERIADO MUNICIPAL
07 DE SETEMBRO	Independência do Brasil	FERIADO NACIONAL
23 DE SETEMBRO	Dia da Cultura Evangélica	FERIADO MUNICIPAL
12 DE OUTUBRO	Nossa Senhora Aparecida	FERIADO NACIONAL
28 DE OUTUBRO	Dia do Servidor Público	PONTO FACULTATIVO (Feriado apenas para funcionários públicos, nos

Av. Antônio Carlos Magalhães 184, Centro, Tucano, BA, 48790-000 Fone 75 3272-2181 **CNPJ nº 13.810.312/0001-02**





		termos do art. 158 da Lei Municipal nº 014/1997).
02 DE NOVEMBRO	Dia de Finados	FERIADO NACIONAL
15 DE NOVEMBRO	Proclamação da República	FERIADO NACIONAL
25 DE DEZEMBRO	Natal	FERIADO NACIONAL

Gabinete do Prefeito, 13 de Janeiro de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Av. Antônio Carlos Magalhães 184, Centro, Tucano, BA, 48790-000 Fone 75 3272-2181 **CNPJ n° 13.810.312/0001-02**

DECRETO Nº 054/2021



PORTARIA Nº 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Determina os locais autorizados para a realização da feira livre no Município de Tucano/BA e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, e tendo em vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde, a Lei nº 13.979/2020, as Portarias nº 188 e 356/GM/MS, o Decreto Estadual nº 28/2020,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica determinado que, a partir do dia 16 de janeiro de 2021, a realização da feira livre na sede do município de Tucano, se dará exclusivamente nos espaços autorizados, conforme abaixo descritos:
 - I. Feira de Verduras e Frutas Rua 07 de Setembro;
- II. Feira de Roupas e acessórios Praça da Matriz;
- III. Feira de artesanato, ferramentas e de peixes Praça Pio Miranda Bastos.
- §1°. É obrigatório o uso de máscaras de tecido (ou similar), por todos aqueles que frequentarem/permaneceram na feira livre, sejam feirantes, consumidores, fornecedores, agentes fiscalizadores ou quaisquer outros.
- §2°. Os feirantes residentes no Município de Tucano, terão preferência na participação da feira livre, de modo que a demarcação das barracas dos feirantes de outras localidades, obedecerão às orientações dos organizadores.





- §3°. Deverão ser observadas, ainda, as seguintes exigências:
 - a) Cada barraca terá padrão de 04 (quatro) metros;
 - b) Espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre as barracas;
 - c) Todas as barracas deverão disponibilizar álcool 70% e/ou água e detergente, e/ou borrifador com hipoclorito.
- **Art. 2º** Fica estabelecido que o horário de montagem das barracas somente poderá ocorrer a partir das 16 (dezesseis) horas das sextas-feiras, devendo ser desmontadas e retiradas ao seu término, no sábado.
- Art. 3º Não será permitido a instalação de barracas na Avenida Pio Miranda Bastos.
- **Art. 4º** Durante a semana será permitida a realização de feira livre na Praça Pio Miranda Bastos, para produtos perecíveis como fruta, verduras, alimentos, condimentos, farinhas e cereais em geral, lanches, peixes, etc., e na Praça da Matriz, para comercialização de roupas e acessórios em geral.
- §1°. As barracas instaladas na Praça Pio Miranda Bastos, deverão possuir o limite máximo de 02 (dois) metros.
- §2°. As barracas instaladas na Praça Pio Miranda Bastos não precisarão ser desmontadas, podendo permanecer em seus locais designados.
- §3°. As barracas instaladas na Praça da Matriz, durante os dias de semana, deverão ser montadas pela manhã e retiradas até às 14:00h do mesmo dia.
- **Art. 5º** Fica proibida a instalação de barracas em quaisquer outros locais do Município, sendo apenas autorizadas as montagens nos locais descritos no artigo 1º da presente portaria.



Parágrafo único. O descumprimento do quanto descrito no caput ensejará os infratores à multa e apreensão.

Art. 6º - Em caso de descumprimento das determinações constantes desta Portaria, será caracterizado como infração as legislações pertinentes e sujeitará as penalidades e sanções aplicáveis, no que couber, tais como: advertência, multa e, inclusive, perda do espaço.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração e Finanças, Tucano/BA, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ RONE BITENCOURT FERREIRA COSTA

Secretário de Administração

DECRETO Nº055/2021



DECRETO Nº 055, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Oficial de Gabinete do Município de Tucano – Bahia".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **PAULO GEOVANE DE SOUZA SANTANA,** para exercer o cargo em Comissão de Oficial de Gabinete do Município de Tucano – Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058/2021



DECRETO Nº 058, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Administrador de Bairro do Município de Tucano – Bahia".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica nomeado o Senhor **CELSO BRITO DE JESUS,** para exercer o cargo em Comissão de Administrador de Bairro do Município de Tucano Bahia.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.
- Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 059/2021



DECRETO Nº 059, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Jurídico Pedagógico do Município de Tucano – Bahia".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Jurídico Pedagógico do Município de Tucano – Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056/2020



DECRETO Nº 056, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tucano – Bahia".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **JORGE WELLINGTON MACEDO,** para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tucano – Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2021



PORTARIA Nº 010, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor, **PAULO HENRIQUE SILVA DE SOUZA,** matrícula 8371, para exercer a função gratificada de Corregedor da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2021.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho Prefeito Municipal

José Rone Bitencourt Ferreira Costa Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 018/2021



PORTARIA Nº 018, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear o Servidor, **ERMISON CABRAL DOS SANTOS**, matrícula 8367, para exercer a função gratificada de Diretor de Ouvidoria da Guarda Civil Municipal.
- Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2021.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho Prefeito Municipal

José Rone Bitencourt Ferreira Costa Secretário de Administração e Finanças